



CONTRATO N.º CT2025210/43/AD_01

Primeiro Adicional ao contrato n.º CT2019210/43 celebrado com a firma **55 Engenharia e Gestão de Projecto Lda.**, aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezanove, relativo à execução da prestação de serviços de “**SFP Águeda – Requalificação das Instalações**”, adjudicada pelo montante de **€19.750,00** (dezanove mil e setecentos e cinquenta euros), de que nos termos do presente adicional, se acresce, a título de “**serviços complementares**”, o valor de **€9.840,00** (nove mil e oitocentos e quarenta euros), pelo que o encargo global da prestação de serviços perfaz o total de **€29.590,00** (vinte e nove mil e quinhentos e noventa euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Lisboa, estando presentes, como outorgantes:-----

PRIMEIRO: Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), pessoa coletiva de direito público n.º 501442600, devidamente representado, neste ato, por:-----

Domingos Jorge Ferreira Lopes, portador do cartão de cidadão n.º ----- tendo como domicílio profissional a Rua de Xabregas, n.º52, 1949-003 Lisboa, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, nomeado por Despacho n.º 11615/2022 de Sua Excelência o Secretário de Estado do Trabalho publicado no Diário da República – 2.ª Série, n.º 190, de 30 Setembro de 2022 e:- -----

SEGUNDO: **55 Engenharia e Gestão de Projecto Lda.**, com sede na rua Figueira da Foz, nº 5 – Loja B – 3000-184 Coimbra, pessoa coletiva nº 504060775, representada Maria de Fátima Lopes Freire, titular do cartão de cidadão n.º -----, pessoa cuja identidade foi legalmente reconhecida com poderes bastantes para, neste ato, é livremente celebrado o presente contrato cuja celebração e despesa foram autorizadas em 25/02/2025 e a respetiva minuta aprovada por despacho superior em 25/02/2025, o qual se rege pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes:---



ARTIGO PRIMEIRO

(Objecto do Contrato)

O presente contrato tem por objeto a determinação dos serviços complementares a executar, bem como os encargos inerentes, nos termos dos seguintes documentos, que se anexam e dele fazem parte integrante, em adicional ao contrato n.º CT2019210/43, celebrado aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezanove na cidade de Lisboa, relativo à execução da prestação de serviços por preço global, "55 Engenharia e Gestão de Projecto Lda.," adjudicada à firma 55 Engenharia e Gestão de Projecto Lda., -----

a) proposta da representada do segundo outorgante, respeitante a "serviços complementares", no valor de €9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta euros).-----

ARTIGO SEGUNDO

(Encargos)

Pela execução dos trabalhos enunciados na alínea a) do artigo primeiro supra mencionado e em conformidade com os seus termos, obriga-se a pagar ao segundo outorgante, sem prejuízo do pagamento do valor acordado no contrato de que o presente é adicional, o montante de €9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

ARTIGO TERCEIRO

(Trabalhos a cumprir)

O segundo outorgante obriga-se, pelo valor referido no artigo anterior, à prestação de serviços enunciados a título de serviços complementares, em conformidade com a proposta identificada na alínea a), do artigo primeiro do presente contrato adicional, submetendo-se ainda aos artigos e demais condições de que aquela tem inteiro e perfeito conhecimento, na parte que lhe for aplicável, resultantes do teor e anexos do contrato n.º CT2019210/43 igualmente supra identificado.-----

ARTIGO QUARTO

(Caução)

A diferença entre o encargo global desta prestação de serviços resultante da celebração do presente adicional e o valor do contrato inicial (contrato n.º CT2019210/43), corresponderá a um **acréscimo** de despesa de €9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta euros), o qual será objeto de uma retenção de 5% desse montante, nos termos da alínea a) do presente artigo. -----

Neste ato foram presentes os documentos seguintes:-----

a) Não é exigida a prestação de caução prévia à celebração do contrato, nos termos do n.º2 do art.º88 do CCP, sendo posteriormente feita a retenção do mesmo montante nos pagamentos a realizar;-----

b) Certidão da Conservatória de Registo Comercial provando existência jurídica da representada do segundo outorgante e a legitimidade de representação deste;-----



c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada, passada nos termos previstos no nº1 do artº 3º do DL nº 236/95, de 13/09/95; -----

d) Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, mostrando que a situação contributiva se encontra regularizada;-----

O presente contrato, composto por três páginas, num único exemplar, é assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94º, nº. 1, do Código dos Contratos Públicos. -----

OS PRIMEIROS OUTORGANTES

DOMINGOS JORGE FERREIRA LOPES Assinado de forma digital por
DOMINGOS JORGE FERREIRA
LOPES
Dados: 2025.03.14 12:14:33 Z

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **MARIA DE FÁTIMA LOPES FREIRE**
Num. de Identificação
Data: 2025.03.13 18:32:12 Z